

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 1.725 de 16 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município” e dá outras providências. “

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – OFA, constante do Anexo II da Lei Complementar 1.725 de 16 de dezembro de 2009, é considerado, cargo técnico para os efeitos do Decreto nº. 44.031 de 19 de maio de 2005, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O cargo de provimento efetivo acima referido, constante da estrutura da carreira de oficial administrativo da educação municipal, poderá ter jornada de trabalho diária de 6 horas ininterruptas ou jornada de trabalho diária de 8 horas com intervalo de até 2 horas.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá regulamentar através de Decreto as medidas necessárias para implementação das modificações introduzidas por esta lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 30 de novembro de 2016.

FERNANDO MARANGONI  
Prefeito Municipal